



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4037

Macapá, 17 de outubro de 1983 — 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0991 de 11 de setembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MARIA DE LOURDES DA COSTA ANDRADE, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.C, Classe "C", Referência NM-26, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de confiança, de Diretor da Escola de 1º Grau "Santa Clara do Cajari", Código DAI-201.3, da Divisão de Ensino de 1º Grau-DEN/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de setembro de 1983
94º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0992 de 01 de setembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MARIA ALICE DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-1101.A, Classe "A", Referência NM-3, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de confiança, de Diretor da Escola de 1º Grau "Tartarugal Grande", Código DAI-201.3, da Divisão de Ensino de 1º Grau-DEN/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de setembro de 1983,
94º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0993 de 01 de setembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a título precário, TEREZINHA RODRIGUES CORRÊA, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-1101.A, Classe "A", Referência NM-3, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola de 1º Grau "Seringal Santa Maria do Rio Preto", Código DAI-201.3, da Divisão de Ensino de 1º Grau - DEN/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de setembro de 1983,

949 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0994 de 01 de setembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, DELOURDES FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812.C, Classe "C", Referência NM-17, do Quadro Permanente do Governo deste Território lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de confiança, de Diretor da Escola de 1º Grau "Benito do São Francisco", Código DAI-201.3, da Divisão de Ensino de 1º Grau-DEN/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de setembro de 1983, 949 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0995 de 01 de setembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, ALTACY JUCÁ LEITE, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.B, Classe "B", Referência NM-23, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de confiança, de Diretor da Escola de 1º Grau "Igarapé do Buritizal", Código DAI-201.3, da Divisão de Ensino de 1º Grau-DEN/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de setembro de 1983, 949 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ
Empresa do Sistema TELEBRÁS
CGC-MF Nº 05.965.421/0001 - 70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de outubro de 1983, às 15:00 (quinze) horas, na sede da sociedade, sita à Av. Duque de Caxias nº 106, nesta cidade de Macapá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

A) Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.356.566.111,64 (hum bilhão, trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e onze cruzeiros e sessenta e quatro centavos) para Cr\$: 1.541.013.598,00 (hum bilhão, quinhentos e quarenta e um milhões, treze mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros) mediante a incorporação da reserva de insenção do Imposto de Renda e Capitalização dos créditos de participação financeira de promitentes-assinantes e da TELEBRÁS;

B) Alteração dos artigos 59 e 16 (CAPUT) do Estatuto Social, em decorrência do aumento de Capital acima ventilado;

C) Alteração estatutária no sentido de possibilitar o pagamento de dividendos intermediários.

Macapá-AP, 14 de outubro de 1983.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Aos dois dias do mês de julho do ano de Hum mil novecentos e oitenta e três, às vinte horas, na área de lazer da residência situada à rua Hildemar Maia 770, reuniram-se os senhores: José Andoenio Pereira de Carvalho, Manços Marques Pacheco, Maria Tereza Hage, Lino de Jesus Alves, Bráz Ferreira das Neves, Dionísio Ladislau Pantoja, Jonas dos Santos, Gean Elias Lobato de Souza, Geraldo Souza Rocha, José de Jesus Monteiro, Waldenir dos Santos Cambraia, Raimundo Dias da Rocha, Venceslau Alberto da Silva, Dinair Oliveira da Paixão, José Calandrini Sidônio, Manoel da Silva Barbosa, Angenomario Trindade, Arnaldo Barreiras Moura, Armando Pacheco Ramos, com a finalidade de fundarem a Associação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais no Território Federal do Amapá que congregará todos os trabalhadores do primeiro grupo de acordo com os planos

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e aéreos arrendendo a convocação publicada no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, no dia vinte e nove de junho de Hum mil novecentos e oitenta e três, foi escolhido o senhor Waldenir dos Santos Cambraia para presidir a reunião, o senhor José Calandrini Sidônio para Secretaria e os senhores Geraldo Souza Rocha, e Manços Marques Pacheco para escrutinadores, o senhor Waldenir dos Santos Cambraia presidente da reunião leu o Edital e após vários debates ficou aprovado a fundação da Associação dos Trabalhadores Marítimos e Fluviais no Território Federal do Amapá, continuando a reunião foi discutido e aprovado pela maioria dos presentes o Estatuto que ficou assim disposto: ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CAPÍTULO I

Art. 1º A Associação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais com sede e foro na cidade de Macapá Território Federal do Amapá, é constituída para fins de estudos, coordenação e proteção, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais Associações, no sentido da solidariedade Social e de sua subordinação aos interesses Nacionais

Art. 2º SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

a) representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses individuais dos associados, relativamente à categoria profissional representada pela Associação.

b) fundar e manter agências de colocação.

c) colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a sua categoria profissional.

Art. 3º SÃO DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das classes.

b) promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito;

c) manter serviços de assistências judiciárias para os associados, visando à proteção da categoria profissional.

d) fundar e manter escolas, especificamente de ensino técnico profissional.

Art. 4º SÃO CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

a) observância rigorosa da lei e dos princípios da moral e compreensão dos deveres cívicos.

b) Obtenção de qualquer propaganda não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidatura para cargos eletivos estranhos à Associação.

c) inexistência dos exercícios de cargos eletivos cumulativamente com o de emprego remunerado pela Associação.

CAPÍTULO II

Art. 5º DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

a) todos aqueles que participam da categoria representativa do grupo profissional assiste o direito de ser admitido na Associação.

Art. 6º SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

a) tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, na conformidade com o art. 14.

b) requerer com número de associados superior a 10% (dez por cento) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a.

c) Gozar dos serviços da Associação.

§ 1º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

§ 2º - perderá seus direitos os associados que, por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão exceto nos casos de aposentadoria, invalidez, falta de trabalho ou prestação de serviço militar obrigatório, ficando nestes 2 (dois) últimos casos enquanto ocorrerem, insento de pagamento das contribuições e privado do exercício de cargo de administração.

Art. 7º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

a) pagar pontualmente a mensalidade a ser determinada pela Assembleia Geral.

b) Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões.

c) prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria profissional;

d) respeitar em tudo, a lei e acatar as autoridades constituídas.

e) cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados.

Art. 8º Os Associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do Quadro Social.

§ 1º - Serão suspensos os direitos dos associados;

a) Os que não comparecerem a 3(três) Assembleias Gerais consecutivas sem causa justificada.

b) Os que desacatarem a Assembleia Geral ou a Diretoria.

§ 2º Serão eliminados do quadro Social:

a) os que por má conduta profissional, espírito de discórdia, ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constituírem nocivos à entidade

b) os que sem motivo justificado se atrasarem em mais de 3 (três) meses de pagamento das suas contribuições.

§ 3º As penalidades serão impostas pela Diretoria;

§ 4º A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá proceder a audiência do associado o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa.

§ 5º Da penalidade imposta caberá recurso para Assembleia Geral.

Art. 9º Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão ingressar na Associação, desde que se reabilitem a juízo da Assembleia Geral ou que liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

§ Único - Os associados que tenham sido readmitidos, na forma deste artigo, receberão novo número de matrícula, sem prejuízo da contagem de tempo como associado.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 10 . As condições para votar e ser votado, o processo eleitoral das votações obedecerão às normas gerais para as sociedades civis, atendidas sempre a exigência do escrutínio secreto e considerados eleitos os que alcançarem a maioria de votos dos presentes.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. As Assembleias gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto, suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presente, salvo as exceções contidas nos presentes estatutos.

§ Único - Quando a Assembleia Geral não poder funcionar, em primeira convocação, será convocada outra, 1(uma) hora depois, a qual poderá se realizar com qualquer número, salvo casos previstos nos presentes estatutos.

Art. 12 . Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias.

a) quando o presidente ou a maioria da diretoria ou Conselho Fiscal julgar conveniente;

b) a requerimento dos associados em número de 10%(dez por cento) dos associados em condições para requerê-la, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 13 . À Convocação Geral Extraordinária quando feita pela maioria da diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente da Associação, que terá de promover dentro de 5 (cinco) dias, contados da entrega do requerimento na Secretaria.

§ Único - Na falta de convocação pelo Presidente, fã-lo-ão, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que deliberam realizar.

Art. 14 . As Assembleias Gerais Extraordinárias, só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 . A Associação será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro e, respectivo suplente.

Art. 16 . AO PRESIDENTE COMPETE.

a) representar a Associação, perante a administração pública e em juízo podendo nesta última hipótese delegar poderes;

b) Convocar as sessões, da diretoria e da Assembleia Geral, presidindo àquelas e instalando esta última;

c) assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;

d) ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar de acordo com o tesoureiro;

e) nomear funcionários e fixar seus vencimentos, consoante as necessidades de serviço, com aprovação da Assembleia Geral.

Art. 17 . AO SECRETÁRIO COMPETE:

a) substituir o Presidente em seus impedimentos,

b) preparar a correspondência de expediente da Associação;

c) ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

d) redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

Art. 18 . AO TESOUREIRO COMPETE:

a) substituir o Secretário em seus impedimentos;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;

c) apresentar ao conselho Fiscal, os balancetes mensais e um balanço anual;

d) recolher o dinheiro da Associação ao Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19 . Constitui o Patrimônio da Associação:

a) as contribuições dos associados;

b) as doações e legados;

c) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos meios produzidos;

d) aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos

Art. 20 . As despesas da Associação correrão pelas seguintes rubricas:

a) ensino técnico profissional;

b) agência de colocação;

c) despesas gerais;

d) expediente;

e) representação;

f) despesas de conservação;

g) previdência (Seguros Sociais);

h) impostos;

i) multas;

j) honorários e comissões;

k) despesas diversas;

l) assistência Social judiciária e diversas.

Art. 21 . A administração do Patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possui, compete à Diretoria.

Art. 22 . Os títulos de renda, bem como os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral, em escrutínio secreto.

Art. 23 . No caso de dissolução, por se achar a Associação incursa nas leis que definem crime contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política Social, seus bens, pagas as dívidas decorren-

tes das suas responsabilidades, serão incorporados no patrimônio de organização e assistência Social a critério do órgão que decretar a referida dissolução.

Art. 24 . No caso de dissolução da Associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 (três quartos) dos associados quites, o seu patrimônio terá o destino que a mesma Assembleia determinar.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 . A Associação terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, na forma deste estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 . Dentro da base territorial, a Associação, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou sessões para melhor proteção dos seus associados.

Art. 27 . O presente estatuto poderá ser reformado deste que a prática indicar essa necessidade, devendo essa reforma, ser feita por uma Assembleia Geral para esse fim especificamente convocada, observadas as disposições contidas no art. 13 deste Estatuto, cabendo à Diretoria a entidade submeter as alterações à aprovação da autoridade competente; dando prosseguimento foi improvisada uma urna para que fosse feita a eleição da Diretoria e do Conselho fiscal e seus respectivos suplentes em escrutínio secreto, conforme as disposições legais sendo apresentada chapa única assim constituída: José Calandrini Sidônio, Dinair Oliveira Paixão e José Andoênio Pereira de Carvalho Diretoria Efetiva; Jonas dos Santos, Manços Marques Pacheco e Dionísio Ladislau Pantoja suplentes da Diretoria, Geraldo de Souza Rocha, Arnaldo Barreiras Moura e José de Jesus Monteiro Conselho Fiscal Efetivo, Maria Tereza Hage, Gean Elias Lobato de Souza e Braz Ferreira das Neves suplentes do Conselho Fiscal, Concluída a votação, iniciou-se a apuração dos votos que resultou 19 (dezenove) para a chapa apresentada, dando segmento a reunião, foi discutida a forma de contribuição Social ou seja a mensalidade que ficou aprovado por maioria de votos dos presentes em 5% (cinco por cento) do salário base de cada associado, desta forma foi cumprida a finalidade da Assembleia Geral de Fundação; O senhor Waldenir dos Santos Cambraia presidente da reunião declarou fundada a Associação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais no Território Federal do Amapá com 19 (dezenove) associados e empossou a diretoria eleita que ficou assim constituída: José Calandrini Sidônio Presidente; Dinair Oliveira da Paixão - Secretário, José Andoênio Pereira de Carvalho - Tesoureiro; Jonas dos Santos, Manços Marques Pacheco e Dionísio Ladislau Pantoja - Suplentes da Diretoria efetiva, Geraldo Souza Rocha, Arnaldo Barreiras Moura e José de Jesus Monteiro - Conselho Fiscal efetivo, Maria Tereza Hage, Gean Elias Lobato de Souza e Braz Ferreira das Neves - Suplentes do Conselho Fiscal que jurou aos cumprimentos do dever e a transformação da Associação fundada em sindicato observando as disposições legais e assim foi encerrada a Assembleia e eu José Calandrini Sidônio - Secretário lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e os demais componentes da mesa, Macapá-AP 02 de julho de 1983

MESA DA ASSEMBLÉIA

WALDENIR DOS SANTOS CAMBRAIA

JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO

GERALDO SOUSA ROCHA

MANÇOS MARQUES PACHECO

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1983.

Aos vinte e hum dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, na sede da Empresa, na Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da CEA, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme consta do "Livro de Presença" dos acionis-

tas. Assumindo a direção dos Trabalhos e abrindo a sessão, o senhor Vivaldo Eloy de Oliveira agradeceu a presença de todos, e por existir "quorum" legal convidou para compor a Mesa como Presidente de Honra, o Governo do Território, Acionista Majoritário e Controlador, na pessoa de sua Excelência o Senhor Annibal Barcellos e a funcionária Edinete Nunes de Moraes, indicada para secretariar a reunião, ficando, dessa forma, legalmente constituída a Mesa. Declarou o senhor Presidente que a Assembléia havia sido regularmente convocada pelo Edital, publicado no Diário Oficial de números 4011, 4012 e 4013, respectivamente dos dias 06, 08 e 09 de setembro corrente, e solicitou a mim, Secretária, que proferisse a leitura do mesmo. Lido o Edital de Convocação, o senhor Presidente passou a matéria da Ordem do Dia - Eleição de membro do Conselho de Administração. Esclareceu ainda, que tal eleição estava sendo em decorrência da indicação do Acionista Majoritário e Controlador, através do Ofício nº 0447/83-GABI, de 19 de setembro de 1983, indicando o nome de PAULO MOREIRA LEAL para compor o Conselho de Administração da CEA, em substituição ao Conselheiro Paulo de Tarso Saraiva. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por todos, tendo sido eleito nesta Sessão o senhor Paulo Moreira Leal, brasileiro, casado, natural de Pernambuco, residente em Brasília-DF, QI 17, conjunto 1, casa 4, Lago Sul, portador da Carteira de Identidade nº 26.955, expedida pelo Ministério da Aeronáutica-RJ, e CPF nº 041.767.667/00, que complementará o mandato do Conselheiro Paulo de Tarso Saraiva. Finalizando, informou o Senhor Presidente que este assunto será posteriormente efetivado na AGO de abril do próximo ano. Nada mais havendo a ser tratado, determinou o Presidente que a Assembléia Geral Extraordinária fosse instrumentada em Ata, dela extraíndo-se as necessárias cópias fiéis para o seu arquivamento na Junta Comercial e publicação no Diário Oficial do Território, determinando ainda que fosse encerrada a folha nº 67 do Livro de Presença, e suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata, por mim Secretária. Reaberta a Sessão, foi lida a Ata e aprovada por todos e que vai assinada pelo Presidente, pelos Acionistas e, ao final, por mim própria, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência. Macapá, 21 de setembro de 1983. aa) Annibal Barcellos-Governador do Território Federal do Amapá; Berto Pena Valles-Prefeito substituto-por Decreto nº 205/83-GABI-PMM; Vivaldo Eloy de Oliveira-Presidente da CEA; Edinete Nunes de Moraes-Secretária.

A presente cópia foi extraída fielmente por mim do Livro próprio de Ata de Assembléia Gerais da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência.

Macapá, 21 de setembro de 1983

EDINETE NUNES DE MORAIS
Secretária

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1330

Macapá, 04 de outubro de 1983

MARILIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e hum dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, perante a Assembléia Geral Extraordinária que o elegeu, realizada às 10:00 (dez) horas do dia 21 de setembro de 1983, na sede da empresa, foi investido no cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme consta da referida Ata da Assembléia, o senhor PAULO MOREIRA LEAL, brasileiro, casado, Coronel Aviador da Reserva Remunerada, natural de Pernambuco, residente em Brasília-DF, QI 17, conjunto 1 casa 4, Lago Sul, portador da Carteira de Identidade nº 26.955, expedida pelo Ministério da Aeronáutica-RJ e CPF nº 041.967.667/00. O referido Conselheiro apresentou, antes da investidura no cargo, Declaração de Bens, que se acha arquivada na Secretaria da sede Social. Por estar revestido das formalidades legais, eu, EDINETE NUNES DE MORAIS, Secretária da Presidência, lavrei este Termo de Posse, que vai assinado por mim e pelo Membro do Conselho de Administração, empossado. Macapá, 21 de setembro de 1983. aa) Edinete Nunes de Moraes-Secretária; Paulo Moreira Leal-Conselheiro em possado.

- A presente cópia foi extraída fielmente por mim do Livro próprio de Termos de Posse da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência.

Macapá, 21 de setembro de 1983

EDINETE NUNES DE MORAIS
Secretária

SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO T. F. DO AMAPÁ

C.G.C.(M.F.) 05.798.467/0001-42

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação nº 0004/83

Ficam convocados todos os associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 17 de outubro do corrente ano, às 8 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, ou às 9 horas em segunda convocação com qualquer número, na sede da Entidade, cita à Rua Odilardo Silva, nº 2381 - bairro do trem; para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia anterior;
- b) Relatório a ser apresentado pela Diretoria do Sindicato, referente as ocorrências verificadas no decorrer do exercício de 1982;
- c) Apresentação do Balanço Geral da Entidade, e da Proposta Orçamentária, elaborada para o exercício de 1984;
- d) Parecer do Conselho Fiscal sobre as tomadas de conta.

Tratando-se de assunto de grande importância para a Classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá (AP), 13 de outubro de 1983.

LAURO FARIAS DO CARMO
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL ANTENOR MALAFAIA e DILMA DE JESÚS MONTEIRO.

Ele é filho de Izabel Malafaia.

Ela é filha de Hermes dos Santos Monteiro e de Alice de Jesus dos Santos

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba ie casar, um com outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 11 de outubro de 1983.

ZUILA JUCÁ DE JUCÁ ARAUJO
Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

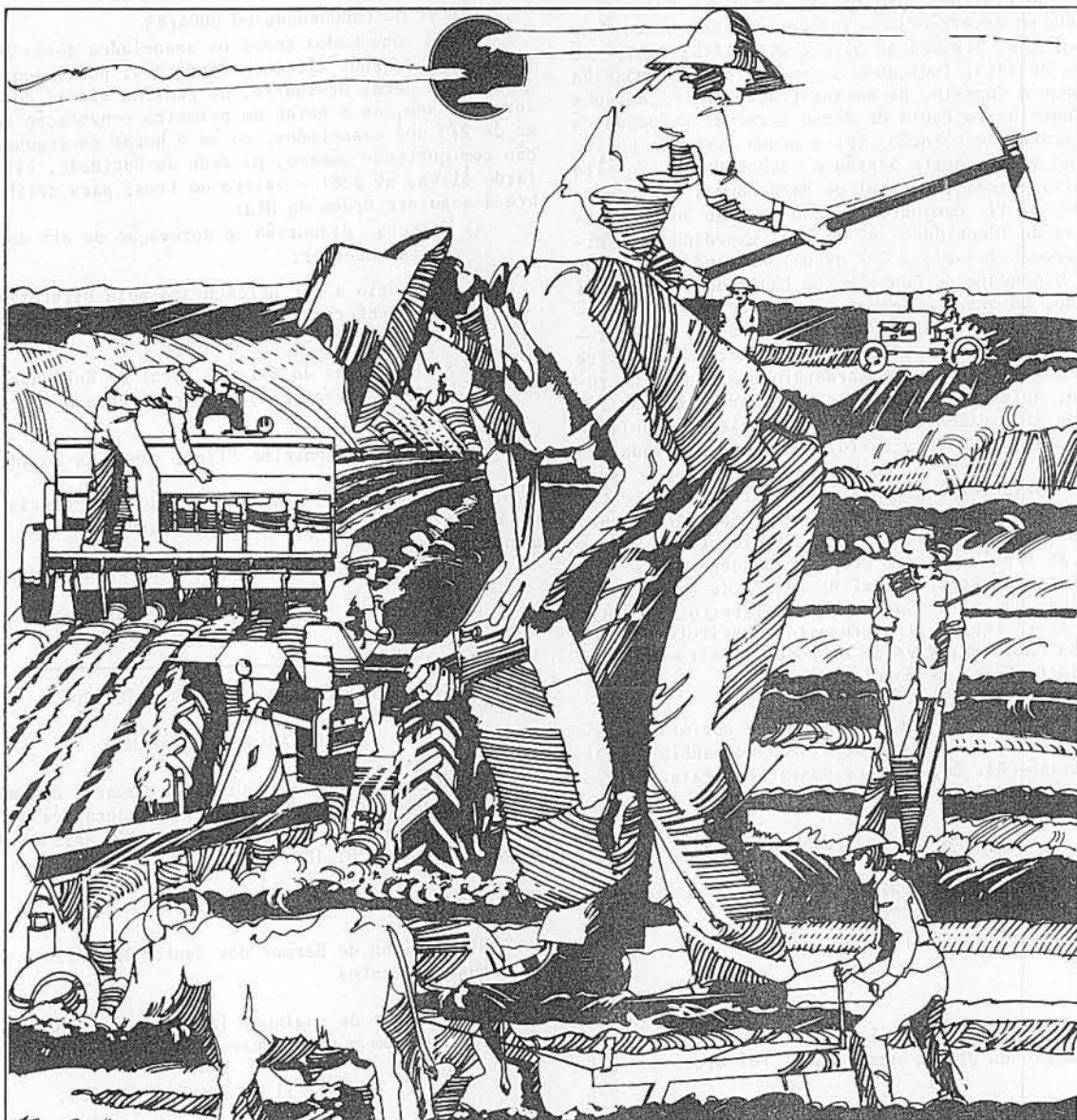
JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DOCUMENTOS DEFERIDOS EM SETEMBRO DE 1.983

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

995/83 - CASTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	1320
Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd - 1506	
Central - Macapá-AP	
1025/83- REBEMA - REVENDEDORA DE BEBIDAS	
MACAPÁ LTDA.....	1321
Sede: Rua Independência - s/nº	
Centro - Macapá-AP	
ANOTAÇÕES	
911/83 - M. N. DA SILVA.....	1499
Sede: Rua Rio Vila Nova - 09	
Trem - Macapá-AP	
936/83 - E. S. SALES.....	1500
Sede: Av. Fab - 449	
Central - Macapá-AP	

PLANTE MAIS. CRISE SE VENCE COM PRODUÇÃO.



O Brasil começa o plantio das safras de verão com vontade e a decisão de vencer os problemas pelo trabalho em sua terra. Mais de 3 milhões de agricultores, em 14 Estados, estão colocando no chão a semente. Queremos e precisamos de uma grande colheita de alimentos. Ela representa mais empregos no campo e nas cidades e um abastecimento melhor para o povo. Com mais alimentos podemos combater a inflação e gerar divisas. Agora, o apoio do Governo Federal está no crédito, preços mínimos remuneradores e seguro. Com isso os produtores rurais podem aumentar a área plantada, produzir mais e melhor.

**Agricultura, a prioridade continua.
Uma conquista do povo e do Governo.**